



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.311 DE 06 DE AGOSTO DE 1991.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI -
GENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ -
5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEI
ROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Muni
cipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais
FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro
vou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal au
torizado a suplementar a dotação abaixo discriminada na importância de
Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros).

8. DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO


8.2 Obras e Melhoramentos
Serviços Diversos

4110.02	-	10.07.0211.010	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Cr\$	<u>5.000.000,00</u>
			Total da Suplementação		<u>5.000.000,00</u> =====

Art.2º - A presente suplementação será
coberta com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a se ve
rificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de
agosto de 1991.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo